



LEI ORDINÁRIA Nº 599

de 10 de novembro de 1976

Suplementa dotações orçamentárias através da anulação de outras.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

São suplementadas as verbas que se mostrarem insuficientes.

Art. 2º..

Para cobrir a suplementação prevista no art. 1º são anuladas parcialmente, na mesma quantia, as dotações por falta de utilização.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de novembro de 1976.

(a) Laucídio Pereira da Cunha Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 599/1976 - 10 de novembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em